

PAIB

**13 ♦ PRÉMIO
AMIADÉO DE
SOUZA-CARDOSO**

Amarante'23

REGULAMENTO DO PASC

13^a EDIÇÃO (2023-2024)

1. INTRODUÇÃO

1.1

O *Prémio Amadeo de Souza-Cardoso* foi instituído pela Câmara Municipal de Amarante em 1997. Em 2023 realiza-se a sua 13ª edição com as exposições a ocorrerem de outubro de 2023 a março de 2024.

1.2.

O Júri de nomeação do Grande Prémio, e de seleção e premiação das obras a concurso será constituído por:

a) Presidente do Júri:

Raquel Henriques da Silva, Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas/ Universidade Nova de Lisboa.

b) Comissário e representante da Câmara Municipal de Amarante/ Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso:

José Luís Gaspar, Presidente da Câmara Municipal de Amarante (ou representante);

c) O júri será ainda constituído pelas personalidades indicadas pela Presidente: Laura Castro; Lígia Afonso e Samuel Silva.

2. PRÉMIOS

2.1. Grande Prémio Amadeo de Souza-Cardoso

Prémio de nomeação extraconcurso para consagrar a carreira de um/a artista português/portuguesa, que será convidado/a a realizar uma exposição de obras suas em espaço adequado do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, com catálogo apropriado, ao/à qual será atribuído o *Grande Prémio Amadeo de Souza-Cardoso*, no valor de 30.000 euros, para aquisição de uma ou mais obras para integrar as coleções do Museu.

2.2. Prémio Amadeo de Souza-Cardoso

Do conjunto de candidatos a concurso será realizada uma seleção de artistas e obras a participar na exposição.

O *Prémio Amadeo de Souza-Cardoso* será atribuído a uma obra de um/a dos/as artistas selecionados/as e terá o valor indivisível de 12.500 euros. A obra premiada ficará a pertencer ao Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso.

O/A artista premiado/a com o *Prémio Amadeo de Souza-Cardoso* é convidado/a a realizar uma exposição temporária individual, com catálogo próprio, no Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, no ano seguinte.

2.3. Prémio do Grupo dos Amigos da Biblioteca-Museu

Do mesmo conjunto de artistas selecionados/as para exposição será atribuído o *Prémio do Grupo dos Amigos da Biblioteca-Museu* no valor de 7.500 euros. A obra premiada ficará, igualmente, a pertencer ao Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso.

O/A artista premiado/a com o *Prémio do Grupo dos Amigos da Biblioteca-Museu* é convidado/a a realizar uma Residência Artística em Amarante, no ano seguinte, de acordo com o regulamento da Casa da Torre (Residência Artística de Amarante).

2.4 Artistas selecionados/as para a exposição

Os/As artistas selecionados/as receberão o valor de 400 euros e terão prioridade nas candidaturas à Residência Artística em Amarante, por um período de um a três meses, a realizar-se no ano de 2024.

A Residência decorre nos termos regulamentares definidos pelo Município para a Casa da Torre (Residência Artística de Amarante).

3. CONCURSO

3.1.

Aceitando todas as expressões artísticas que as referências a Amadeo de Souza-Cardoso convocam, o concurso está aberto a artistas nacionais e estrangeiros.

3.2.

Cada concorrente poderá participar, a título individual ou coletivo, com o máximo de dois trabalhos, realizados nos dois anos anteriores, cujas medidas de transporte e armazenamento não poderão ultrapassar os dois metros em cada uma das suas dimensões. Peças com peso superior a 30 quilogramas, particularmente esculturas, são, obrigatoriamente, manuseadas pelo/a artista na fase de entrega, seleção, montagem e devolução.

3.3. Dossiê de participação:

Para a fase de seleção, cada artista deverá apresentar um dossiê de participação composto pelo Boletim de Inscrição, uma ou várias reproduções fotográficas da(s) obra(s) apresentadas a concurso, biografia resumida a 2300 caracteres, portfólio artístico e *curriculum* atualizado.

3.4. Inscrição *on-line*:

Na página eletrónica do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso (www.amadeosouza-cardoso.pt),

em separador próprio do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, está disponível o Regulamento da iniciativa, assim como o Boletim de Inscrição e respetivas informações para preenchimento e envio *on-line*. A inscrição só será validada com confirmação de que todos os dados foram rececionados corretamente. As inscrições deverão ser realizadas entre 3 de abril e 31 de maio até às 23h59 (de 31 de maio) (WET).

3.5. Inscrição em papel:

O dossiê de participação, composto pelos elementos descritos no ponto 3.3., pode ser enviado a expensas do/a artista, entre 3 de abril e 31 de maio, contando como válida a data de registo dos CTT para: Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso A/C Comissariado da 13ª Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, Alameda Teixeira de Pascoaes | 4600-011 AMARANTE.

3.6. Seleção:

O júri, após análise de todas as candidaturas, efetuará a seleção das obras e artistas para a exposição. A decisão será comunicada individualmente a cada um/a dos/as concorrentes indicando se foi ou não foi selecionado/a. O júri poderá convidar os/as artistas selecionados a apresentar outras obras para configurar a exposição.

4. EXPOSIÇÃO

4.1.

Os artistas selecionados devem proceder à entrega da(s) obra(s) nos locais abaixo indicados e nos prazos estipulados que serão atempadamente comunicados. A(s) obra(s) deve(m) ser entregue(s) devidamente identificada(s), embalada(s) e em condições de ser transportada(s) e exposta(s).

4.2. Locais de entrega das obras:

4.2.1. Museu Municipal Amadeo

de Souza-Cardoso, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 AMARANTE (de terça-feira a domingo, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), telefone: 255 420 282 / 289);

4.2.2. **Árvore - Cooperativa de Atividades Artísticas CRL**,

Rua Azevedo de Albuquerque 1, 4050-091 PORTO (de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 19h00), telefone: 222 076 010;

4.2.3. **Sociedade Nacional**

de Belas-Artes, Rua Barata Salgueiro, Nº 36 R/C, 1250-044 LISBOA (de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00), telefone: 213 138 510.

4.3.

O transporte de obras particularmente frágeis é responsabilidade do(a)s autor/a(es) de/e para o Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso.

A organização não se responsabilizará por obras, estruturadas ou enviadas, em condições deficientes.

4.4.

As obras selecionadas não poderão, por princípio, ser retiradas ou substituídas antes do encerramento da exposição. Após o encerramento, as obras deverão ser recolhidas no mesmo local onde foram entregues, dentro do prazo indicado no aviso que será enviado a todos/as os/as artistas, sob pena da entidade receptora as devolver ao Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso de onde terão, então, que ser levantadas.

O Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso reserva o direito de encontrar o destino adequado às obras não levantadas nos prazos indicados no referido aviso.

4.5.

A organização realizará uma apólice de seguro para todas as obras selecionadas, desde que sejam entregues num dos locais indicados para o efeito e até que sejam recolhidas no final da exposição.

O respetivo *Conditional Report* será realizado à chegada do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso e remetido a cada artista.

Os/As concorrentes que desejarem podem contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro que entendam necessário.

4.6.

Para a realização do catálogo da exposição as obras selecionadas serão fotografadas pela organização ou os artistas poderão ceder as fotografias, em alta resolução (300 dpi's) em formato JPEG ou TIF.

Os/As artistas que cederem a(s) própria(s) fotografia(s) da(s) sua(s) obra(s) receberão mais um exemplar do catálogo.

4.7.

Os concorrentes autorizam a utilização e reprodução dos materiais que lhes respeitam, nas diferentes formas de divulgação e promoção do concurso.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1.

Quaisquer comunicações ou pedidos de informação deverão ser dirigidos ao COMISSARIADO DO PRÉMIO AMADEO DE SOUZA-CARDOSO – Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso.

Poderão, ainda, utilizar-se os seguintes meios:

Morada:

Alameda Teixeira de Pascoaes,
4600-011 AMARANTE.

Telefone:

255 420 282/289

E-mail:

premioamadeo@cm-amarante.pt

Site:

<http://www.amadeosouza-cardoso.pt>

5.2.

A Organização reserva-se ao direito de resolver os casos omissos neste Regulamento.

